

ANEXO II

LISTA DE MARITIMOS PORTADORES DE CARTEIRA DE IDENTIDADE INTERNACIONAL DE MARITIMO OU CONFORME CONVENÇÃO OIT.

NOME DA EMBARCAÇÃO:
BANDEIRA DA EMBARCAÇÃO:
IMIGRANTE (S)
1

NOME	DATA DE NASCIMENTO
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SEXO	ESCOLARIDADE
FUNÇÃO NO BRASIL	SALÁRIO MENSAL
NÚMERO DA CARTEIRA DE MARITIMO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	VALIDADE DA CARTEIRA DE MARITIMO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

2... (*)

(*) Replicar o quadro quantas vezes necessárias.

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

PORTARIA GAB-DEMIG Nº 4, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retomada dos prazos processuais nos processos administrativos de competência do Departamento de Migrações

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o disposto no art. 15 do anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando os princípios constitucionais da razoável duração do processo, celeridade, eficiência administrativa e a obrigação de manter serviço público adequado, previstos no art. 5º, XXVIII, art. 37, caput, e art. 175, parágrafo único, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como os princípios da regularidade e continuidade dos serviços públicos, estabelecidos no § 1º do art. 6 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e art. 4 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, considerando, por fim, que a promoção de acesso igualitário e livre do migrante a serviços constitui um dos princípios basilares da política migratória brasileira, conforme art. 3º, XI, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração, resolve:

Art. 1º Ficam retomados os prazos processuais nos processos administrativos de competência do Departamento de Migrações.

§ 1º Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

§ 2º Institui-se a possibilidade de suspensão de prazos processuais nos expedientes a que se refere o caput, condicionada à provocação fundamentada do requerente e existência de ato normativo do Poder Executivo local que restrinja a livre locomoção de pessoas (lockdown), em consonância com os ditames do normativo estadual/distrital.

§ 3º A suspensão prevista no parágrafo anterior não obsta nem torna nula a prática de atos instrutórios, bem como de ato processual necessário à preservação de direitos ou de natureza urgente.

§ 4º Nos processos a que se refere o caput serão aceitos, até 16 de março de 2021, documentos expirados após 11 de março de 2020, desde que o imigrante tenha permanecido em território nacional.

Art. 2º As disposições previstas nesta Portaria não se aplicam aos procedimentos migratórios de atribuição da Polícia Federal, bem como aos processos de reconhecimento da condição de refugiado e outros de alçada do Comitê Nacional para os Refugiados, estes últimos já tratados na Portaria Senajus nº 2, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 58, Seção 1, p. 63, de 25 de março de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1, de 25 de março de 2020, do Departamento de Migrações, publicada no Diário Oficial da União nº 60, Seção 1, p. 74, de 27 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2020.

LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 2.684, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

GRACIELA ELENA SALAZAR STEIN - V353803-I, natural do Peru, nascida em 09 de junho de 1955, filha de Wilfrido Cristobal Salazar Pineda e de Elena Toribia Stein Chavez, residente no Estado do Acre (Processo nº 08220.005448/2019-55);

HUANG CHIEH - V044679-F, natural da China, nascido em 19 de setembro de 1980, filho de Huang Che Tsai e de Huang Wang Chih Lan, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08702.000147/2020-56);

LELE BOLA - V145473-N, natural do Congo, nascido em 18 de julho de 1963, filho de Lele Obilapo e de Yayi Silasi Bola, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.004010/2020-61) e

TONY IBRAHIM EL HAJJ MOUSSA - Y237424-1, natural do Líbano, nascido em 28 de julho de 1972, filho de Ibrahim El Hajj Moussa e de Jeanette Elias Homsy, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.005209/2020-43).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 2.685, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALI ABDULMAJID - G141637-B, natural da Síria, nascido em 01 de janeiro de 1991, filho de Kheder Abdulmajid e de Nehad Diab, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.000439/2020-96);

ANA CLAUDIA ZACARIAS - V703937-0, natural do Paraguai, nascida em 27 de agosto de 1991, filha de Maria Swaniida Zacarias Almeida, residente no Estado do Pernambuco (Processo nº 08400.001330/2020-73);

ARWA ALHADI MUKHTAR BEN MADI - G469983-U, natural da Líbia, nascida em 21 de abril de 1976, filha de Alhadi Mukhtar Ben Madi e de Fatma Jumaa Alsaieh, residente no Estado de Paraná (Processo nº 08385.008804/2020-43);

CARMEN YULIANA PAREDES LABRIN - V827958-Q, natural do Peru, nascida em 14 de junho de 1987, filha de Walter Enrique Paredes Chaponan e de Rosa Marlent Labrin Nunez, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.004009/2020-36);

DADDY BARKWE MUNDELE - G196460-6, natural da República do Congo, nascido em 26 de maio de 1989, filho de Barkwe Kasomo Willy e de Kayembe Meyotono Pauline, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.000087/2020-60);

DANIELE BONFANTI - V805033-Q, natural da Itália, nascido em 19 de julho de 1972, filho de Mario Giosue Bonfanti e de Bruna Francesca Criconia, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.005119/2019-19);

ELIE TANNOUS - G164167-W, natural da Síria, nascido em 20 de janeiro de 1996, filho de Suheil Tannous e de Nawal Dalla, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.009850/2020-60);

GABRIELA LUCIA LUNA VICTORIA AREVALO - V757351-G, natural do Peru, nascida em 08 de março de 1998, filha de Juan Jose Luna Victoria Puertas e de Mariela Zalma Arevalo Guzman, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08241.000676/2020-24);

MARILU PILAR CAZORLA MENDOZA - V652785-F, natural do Peru, nascida em 25 de abril de 1970, filha de Victor Cazorla Muniz e de Elizabeth Mendoza Santos, residente no Estado do Pernambuco (Processo nº 08400.000003/2020-02);

MAIKEL ANTONIO CASTELLON REXES - G012562-0, natural de Cuba, nascido em 07 de janeiro de 1985, filho de Pedro Antonio Castellon Ensenza e de Haydee Reyes Cabrera, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08461.001603/2020-65);

SAIF EL DIN MAJED EMRAN KHATTAB - G425573-J, natural da Jordânia, nascido em 26 de setembro de 1989, filho de Majed Emran Khattab e de Cecilia Mahmoud Khattab, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.001710/2020-11) e

TULIN AL HASHEMI - G486936-5, natural da Síria, nascida em 15 de maio de 1991, filha de Farouk Al Hashemi e de Sanaa Bayazid, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.008501/2019-47).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DESPACHO

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Tornar sem Efeito o registro inserido na Portaria nº 898, de 30 de outubro de 2019, que concedeu a Igualdade de Direitos e Obrigações Cívicas, a ANA MARGARIDA RAMIÃO MARTINS (RNM - F155329-4), natural de Portugal, nascida em 10 de janeiro de 1992, filha de Avelino José Martins e de Maria do Carmo de Oliveira Ramião Martins, residente no Distrito Federal/DF, tendo em vista que a Requerente possui autorização de residência temporária e que considera-se habitual apenas a residência por prazo indeterminado no País (Processo nº 08018.011471/2019-84).

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Nº 1.187 - Ato de Concentração nº 08700.004711/2020-20. Requerentes: Real Propriedade Administradora de Bens S.A., JRP-X Administradora de Bens S.A. e Dia Brasil Sociedade Limitada. Advogados: Sérgio Varella, Natalia Silveira e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.188 - Ato de Concentração nº 08700.004648/2020-21. Requerentes: Accenture International Limited e American International Group, Inc. Advogados: Milena Mundim, Ciro Alvarenga, Vivian Fraga, Raquel Souza Jorge e João Paulo Salviano. Decido pela aprovação, sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 400, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004836/2020-21. Interessada: Ciranda 4 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.427.693/0001-03. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Xaxado 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFW.RS.PE.034405-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.150, de 18 de agosto de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

PORTARIA Nº 401, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004838/2020-10. Interessada: Ciranda 5 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.427.699/0001-80. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Xaxado 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFW.RS.PE.034406-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.151, de 18 de agosto de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

PORTARIA Nº 402, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:



Processo nº 48500.004837/2020-75. Interessada: Ciranda 6 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.427.691/0001-14. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Xaxado 3, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PE.034407-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.152, de 18 de agosto de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

PORTARIA Nº 403, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004692/2020-11. Interessada: Luzia 2 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.238/0001-88. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Luzia 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PB.044469-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.861, de 26 de maio de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

PORTARIA Nº 404, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004693/2020-57. Interessada: Luzia 3 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.160/0001-00. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Luzia 3, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PB.044470-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.862, de 26 de maio de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

PORTARIA Nº 405, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.003013/2020-68. Interessada: Interligação Elétrica Evrecy S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.543.286/0001-63. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 1 do Leilão nº 02/2019-ANEEL (Contrato de Concessão nº 01/2020-ANEEL, de 20 de março de 2020), de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretaria-executiva/projetos-prioritarios>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.332. Processo: 48500.005577/2012-45. Interessada: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Autoriza o enquadramento da Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A. na sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC, relativo ao projeto de interligação do município de Assis Brasil, Estado do Acre, ao Sistema Interligado Nacional - SIN. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.333. Processo: 48500.005577/2012-45. Interessada: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Autoriza o enquadramento da Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A. na sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC, relativo ao projeto de interligação do município de Manoel Urbano, Estado do Acre, ao Sistema Interligado Nacional - SIN. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.338, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000977/2010-01. Interessado: Silveira II Energética S.A. Objeto: Autorizar a Silveira II Energética S.A. a implantar e explorar a PCH Silveira II, CEG PCH.PH.RS.035544-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 5.100 kW de potência instalada, localizada no município de São José dos Ausentes, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.339. Processo nº 48500.005807/2018-61. Interessado: Serrote I Geração de Energia Elétrica S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da EOL Serrote I, CEG EOL.CV.CE.040878-6.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 7.957, de 2 de julho de 2019, localizada no município de Trairi, estado do Ceará.

Nº 9.340. Processo nº 48500.005808/2018-14. Interessado: Serrote II Geração de Energia Elétrica S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da EOL Serrote II, CEG EOL.CV.CE.040879-4.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 7.958, de 2 de julho de 2019, localizada no município de Trairi, estado do Ceará.

Nº 9.341. Processo nº 48500.005810/2018-85. Interessado: Serrote IV Geração de Energia Elétrica S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da EOL Serrote IV, CEG EOL.CV.CE.040881-6.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 7.960, de 2 de julho de 2019, localizada no município de Trairi, estado do Ceará.

Nº 9.342. Processo nº 48500.005811/2018-20. Interessado: Serrote V Geração de Energia Elétrica S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da EOL Serrote V, CEG EOL.CV.CE.040882-4.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 7.961, de 2 de julho de 2019, localizada no município de Trairi, estado do Ceará.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.347, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000500/2020-99. Interessada: São Luiz Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, a área de terra que perfaz uma superfície de 3.708 (três mil, setecentos e oito) metros quadrados necessária à implantação da Subestação 69 kV Seccionadora Serra Pelada, localizada no município de Afonso Cláudio, estado do Espírito Santo; e declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terra de 20 (vinte) metros de largura cada, necessárias à passagem dos trechos de linha de transmissão que perfazem o seccionamento da Linha de Distribuição Afonso Cláudio - Itarana, na Subestação Seccionadora Serra Pelada, dois circuitos simples, 69 kV, com aproximadamente 110 (cento e dez) metros de extensão cada, que interligarão a Linha de Distribuição 69 kV Afonso Cláudio - Itarana à Subestação Seccionadora Serra Pelada, localizadas no município de Afonso Cláudio, no estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.349, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004239/2020-04. Interessada: Transmissora Rio Minas SPE S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Transmissora Rio Minas SPE S.A., outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 3, de 2020-ANEEL, a área de terra de 44 (quarenta e quatro) metros de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Santos Dumont 2 - Leopoldina 2, circuito simples, 345 kV, com aproximadamente 95,68 (noventa e cinco vírgula sessenta e oito) km de extensão, que interligará a Subestação Santos Dumont 2 à Subestação Leopoldina 2, localizada nos municípios de Santos Dumont, Piau, Rio Novo, Descoberto, São João Nepomuceno e Leopoldina, no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.351, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005048/2020-51. Interessada: Celesc Distribuição S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para fins de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem dos trechos de linha de distribuição que perfazem o seccionamento das linhas de distribuição LD 138 kV Trindade - Ilha Norte e LD 138 kV Saco Grande - Ilha Norte, na SE Ratonos RB, localizada no estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.352, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005049/2020-04. Interessada: Companhia Jaguari de Energia - CPFL Santa Cruz. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Jaguari de Energia - CPFL Santa Cruz, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Ramal Jacarezinho 2, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.970, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000994/2019-78, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga para, no mérito, negar-lhe provimento e, por conseguinte: (i) reformar parcialmente a decisão exarada pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, determinando que a CPFL Piratininga efetue: (i.a) a reclassificação das unidades consumidoras nºs 4000887829 e 2023437286 para classe comercial; (i.b) a devolução em dobro dos valores faturados incorretamente em virtude do erro de classificação das duas unidades consumidoras, desde a ligação até a data da constatação, 13 de agosto de 2015, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, devendo ser observado o prazo prescricional previsto no art. 205 do Código Civil, conforme Despacho nº 18, de 4 de janeiro de 2019, incluindo os valores relativos a tributos; e (i.c) além da devolução referente ao período retroativo à data da constatação, considere ainda, para o cálculo da devolução dos valores, o período compreendido entre a constatação e a data da efetiva reclassificação; (ii) determinar que a decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias a partir da sua publicação; e (iii) determinar que a distribuidora encaminhe à ARSESP a comprovação do pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir de sua efetivação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.971, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.004171/2019-11, 48500.004175/2019-08, e 48500.004176/2019-44, decide por, conhecer o recurso administrativo interposto pela CPFL Paulista em face de decisão exarada pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, referente à devolução de valores faturados a maior por classificação incorreta de unidades consumidoras, para no mérito negar-lhe provimento, e por conseguinte: (i) determinar que a CPFL Paulista efetue a devolução em dobro dos valores faturados incorretamente, incluindo os relativos ao ICMS, para as unidades consumidoras de que tratam os referidos processos, nos termos do §2º do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, descontados os valores já pagos e observado o disposto no Despacho ANEEL nº 18, de 2019; (ii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias a partir da sua publicação; e (iii) determinar que a CPFL Paulista encaminhe à ARSESP a comprovação do pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir de sua efetivação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



DESPACHO Nº 2.973, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004879/2020-14, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pela Celesc Distribuição S.A. em face do Despacho nº 2.464, de 25 de agosto de 2020, que conheceu do requerimento administrativo, com pedido de medida cautelar, interposto pela Cooperalliança, com vistas a suspender sua inscrição no Cadastro de Inadimplentes com Obrigações Intrassetoriais da ANEEL e, no mérito, concedeu a medida cautelar.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.974, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 27100.001778/1989-88, decide encaminhar o processo ao Ministério de Minas e Energia - MME, contendo: (i) recomendação favorável à prorrogação do prazo da outorga de concessão da PCH Braço Norte II, outorgada à Eletricidade da Amazônia S.A., nos termos do art. 2º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; (ii) informação sobre o valor do Uso do Bem Público aplicável à Usina; e (iii) minuta de contrato de concessão relativa à prorrogação solicitada.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.998, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004948/2017-86, decide por: (i) ALTERAR o cronograma de implantação da UTE GNA Porto do Açú III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração ("CEG") nº UTE.GN.RJ.038173-0.01, de modo a concatenar com o cronograma de implantação da Subestação ("SE") Campos 2 - 500 kV, considerando o prazo de 9 (nove) meses para comissionamento da Usina; (ii) CONCATENAR os respectivos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado ("CCEAR"), de modo que o início do suprimento seja deslocado em 9 (nove) meses após a data de efetiva operação comercial da SE Campos 2 - 500 kV, sendo esta posterior a 1º de janeiro de 2023 e, assim, se postergando as datas de início e fim dos CCEARs, preservando-se o equilíbrio e o prazo de vigência contratuais; (iii) VINCULAR a obrigação de pagamento dos Encargos e Uso dos Sistemas de Transmissão ("EUST") associados à UTE GNA Porto do Açú III à disponibilização das instalações da SE Campos 2, objeto do Contrato de Concessão nº 002/2019; e (iv) LIMITAR os períodos de concatenação de que tratam os itens (i) e (ii) a, no máximo, 9 (nove) meses após o prazo contratual de entrada em operação comercial da SE Campos 2 500 kV, definido como 22 de março de 2024.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 1.926, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

Processos nºs 48500.006323/2014-14, 48500.005280/2014-41 e 48500.003593/2009-06. Interessadas: Enel Brasil S.A. e Omega Desenvolvimento de Energia 1 S.A. Decisão: (i) revogar os Despachos nºs 4.744 e 4.104, ambos de 2014, que conferiram os registros para elaboração dos EVTE da UHE A41PA008 (Panama), cadastrada sob o CEG: UHE.PH.PA.048523-3.01, em razão da não entrega dos estudos de viabilidade pelas interessadas; e (ii) suspender os efeitos, na íntegra, do Despacho nº 1.272, de 2014, concernentes a todos os aproveitamentos hidrelétricos identificados nos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Paru e seus afluentes rios Mariçu, Paicuru, Igarapés Iduachi e Tacurana. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.999, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº 48500.001404/2019-24. Interessado: Oitis 21 Energia Renovável S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Oitis 21, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.BA.044360-3.01. A íntegra deste Despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.000, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº 48500.005979/2010-88. Interessada: CPFL Energias Renováveis S.A. Decisão: (i) revogar, a pedido, o Despacho nº 2.863, de 2011, que conferiu o Registro Ativo a para elaboração do projeto básico da UHE Nova União, cadastrada sob o CEG: UHE.PH.SC.045494-0.01, com potência instalada de 32.400 kW, localizada no rio Chapecozinho, no estado de Santa Catarina; (ii) revogar, parcialmente, o subitem (j) do item (b) do Despacho nº 302, de 2012, no que se refere ao Aceite da UHE Nova União; (iii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL; e (iv) disponibilizar o aproveitamento hidrelétrico Nova União, aprovado pelo Despacho nº 948, de 2007, para solicitação de DRI-UHE por parte de qualquer interessado. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.005, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº: 48500.005086/2002-70. Interessado: Paranatinga Energia S.A. Decisão: homologar os parâmetros necessários ao cálculo da garantia física da PCH Paranatinga II, com 29.020 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.MT.028832-2.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.009, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº: 48500.002365/2019-82. Interessado: Parreiral Energética Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Parreiral, com 7.758 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.040676-7.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação comercial a partir de 23 de outubro de 2020.

Nº 3.018. Processo nº: 48500.004822/2018-92. Interessados: Parque Eólico Ventos de São Januário 14 S.A. Usina: EOL Ventos de São Januário 14. Unidade Geradora: UG9, de 4.200 kW. Localização: Município de Campo Formoso, estado da Bahia.

Nº 3.019. Processo nº: 48500.003031/2016-83. Interessados: Aggreko Energia Locações de Geradores Ltda. Usina: UTE Alvarães - CGA. Unidades Geradoras: UG1 a UG11, de 352 kW cada uma, totalizando 3.872 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Alvarães, estado do Amazonas.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
Superintendente

DESPACHOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação em teste a partir de 23 de outubro de 2020.

Nº 3.020. Processo nº: 48500.002907/2018-36. Interessados: Enel Green Power Ventos de Santa Ângela 5 S.A. Usina: EOL Ventos de Santa Ângela 05. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 3.150 kW cada, totalizando 31.500 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

Nº 3.021. Processo nº: 48500.000560/2019-78. Interessados: Parque Eólico Ventos de São Januário 05 S.A. Usina: EOL Ventos de São Januário 05. Unidade Geradora: UG6 de 4.200 kW. Localização: Município de Campo Formoso, estado da Bahia.

Nº 3.022. Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Indústria Becker Ltda. Usina: UFV Indústria Becker I. Unidade Geradora: UG1, de 419,30 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução Normativa nº 583, de 2013. Localização: Município de São José de Mipibu, estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**DESPACHO Nº 3.014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da sua atribuição conferida pela Portaria ANEEL 3.925, de 29 de março de 2016, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001150/2020-88, resolve conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido administrativo da Enerplan Energia Eólica III S.A. para que: (i) seja utilizado o PLD médio do ano excluindo-se o período de adesão ao MCS-D Energia Nova, quando do ressarcimento devido pelo vendedor por déficit de geração; e (ii) seja determinado à CCEE a suspensão da liquidação financeira de tais ressarcimentos.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E GOVERNANÇA REGULATÓRIA**

DESPACHO
Relação nº 21/2020

Fase de
Autoriza a averbação dos atos de penhora de direitos minerários(1934)
Exequente: RAFAEL DE MORAIS - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.585/2007 -
REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de Lavra Garimpeira Nº 45/2018
Exequente: RAFAEL DE MORAIS - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.587/2007 -
REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de Lavra Garimpeira Nº 47/2018
Exequente: RAFAEL DE MORAIS - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.591/2007 -
REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de Lavra Garimpeira Nº 51/2018
Exequente: RAFAEL DE MORAIS - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.592/2007 -
REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de Lavra Garimpeira Nº 03/2019
Exequente: RAFAEL DE MORAIS - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.598/2007 -
REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de Lavra Garimpeira Nº 53/2018
Exequente: RAFAEL DE MORAIS - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.601/2007 -
REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de Lavra Garimpeira Nº 56/2018
Exequente: RAFAEL DE MORAIS - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.602/2007 -
REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de Lavra Garimpeira Nº 57/2018
Exequente: RAFAEL DE MORAIS - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.603/2007 -
REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de Lavra Garimpeira Nº 80/2018
Exequente: RAFAEL DE MORAIS - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.359/2011 -
REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de Lavra Garimpeira Nº 104/2017
Exequente: RAFAEL DE MORAIS - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.360/2011 -
REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de Lavra Garimpeira Nº 105/2016
Exequente: RAFAEL DE MORAIS - CPF ou CNPJ - Processo nº 867.205/2013 -
REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de Lavra Garimpeira Nº 26/2017
Exequente: RAFAEL DE MORAIS - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.600/2007 -
REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de Lavra Garimpeira Nº 55/2018
Exequente: RAFAEL DE MORAIS - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.589/2007 -
REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de lavra Garimpeira Nº 49/2018
Fase de Concessão de Lavra
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)
820.495/1997-MINERAÇÃO DE AREIA PORTO DAS TELHAS LTDA-
Arrendatário:MINERAÇÃO CAMPO AZUL ROSEIRA LTDA- CNPJ 17.329.161/0001-26 -
Termo do arrendamento: 15 anos a partir da averbação pela ANM
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)

